

RESOLUÇÃO N°010 /2018 – CONSAD/FG

Dispõe sobre as Atividades Complementares dos cursos de graduação da Faculdade Guarapuava.

O Diretor Administrativo da Faculdade Guarapuava, no uso de suas atribuições, e conforme decisão do CONSAD - Conselho de Administração da Faculdade Guarapuava

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento que trata do cumprimento das Atividades Complementares, a serem realizadas pelos acadêmicos dos cursos de graduação da Instituição.

Art. 2º. As normas estabelecidas no presente regulamento devem ser cumpridas por todos os acadêmicos matriculados no segundo semestre letivo de 2018, independentemente do período que estiverem cursando.

Art. 3º. Os casos de ampliação da carga horária destinadas às Atividades Complementares, de alguns cursos de graduação, aplicam-se somente aos acadêmicos ingressantes a partir de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor a partir do segundo semestre de 2018.

Guarapuava, 05 de Julho de 2018.

Prof. Rodrigo Borges de Lis
Diretor Administrativo

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 010/2018 - CONSAD/FG

REGULAMENTO

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º. O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento de horas destinadas as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Faculdade Guarapuava.

Art. 2º. As Atividades Complementares têm como objetivos, dentre outros:

- I. desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados, que contribuam para a sua formação e futura atuação profissional;
- II. proporcionar o desenvolvimento de habilidades e competências, fora do ambiente escolar;
- III. fortalecer a articulação entre a teoria e a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, a criatividade e a desenvoltura dos acadêmicos em assuntos e aspectos ligados a sua área de formação;
- IV. incentivar a participação dos estudantes em projetos de extensão universitária, tanto dentro da academia, como na comunidade.

Art. 3º. As Atividades Complementares estão classificadas nas áreas de Ensino, Pesquisa, Extensão, Projetos Sociais e de Responsabilidade Social, Visitas Técnicas e Prática Profissional.

Parágrafo 1º- As Atividades Complementares, para a sua convalidação, devem ser realizadas pelo acadêmico exclusivamente durante a realização do curso de graduação, considerando-se, inclusive, aquelas realizadas durante o período de trancamento de matrícula regular.

Parágrafo 2º- A documentação comprobatória das Atividades Complementares é de inteira responsabilidade do acadêmico.

Art. 4º. As Atividades Complementares, obrigatórias nos cursos de graduação da Faculdade Guarapuava, correspondem à carga horária mínima definida no projeto pedagógico de cada curso, conforme descrita abaixo, podendo ser iniciado o seu cumprimento a partir do 1º período, sem prejuízo das demais atividades desenvolvidas pelo acadêmico:

Parágrafo Único - As atividades de prática profissional não poderão ultrapassar 40% do total de horas definidas para cada curso.

Curso	Horas a serem cumpridas
Administração	240h
Agronomia	200h

Arquitetura e Urbanismo	200h
Ciências Contábeis	240h
Direito	340h
Engenharia Civil	200h
Eng. de Controle e Automação	200h
Engenharia Elétrica	200h
Medicina Veterinária	200h
Cursos Superiores de Tecnologia	96h

Art. 5º. Somente as atividades realizadas após o ingresso nos cursos de graduação, acima mencionados, poderão ser objeto de reconhecimento e validação como horas de Atividades Complementares.

Parágrafo 1º - Somente colará grau o acadêmico que cumprir integralmente a carga horária das Atividades Complementares estabelecida para o seu curso, desde que protocoladas e convalidadas até o último dia letivo do calendário acadêmico.

Parágrafo 2º- A carga horária de cursos de longa duração, voltados à formação acadêmica e profissional, não poderá exceder a carga horária da disciplina correspondente ou análoga do curso frequentado. O aproveitamento total de disciplinas com tais características não poderá ultrapassar 50% da carga horária total das atividades complementares do curso.

Parágrafo 3º- O aproveitamento total da carga horária de cursos à distância, não poderá ultrapassar 25% da carga horária total das atividades complementares do curso.

Art. 6º. Não são consideradas Atividades Complementares e não podem ser aproveitadas como tal:

- I - As ações educativas desenvolvidas no âmbito do Estágio Curricular, considerando as especificidades de cada curso;
- II - As ações educativas desenvolvidas no âmbito da Prática Pedagógica;
- III - Atividades desenvolvidas antes do ingresso do acadêmico no curso, quaisquer que sejam elas;
- IV – Disciplinas cursadas na modalidade de Pós-Graduação, em qualquer momento do seu desenvolvimento.

Art. 7º. Para alunos transferidos de outras instituições de ensino superior (IES), as Atividades Complementares já homologadas na instituição de origem serão convalidadas, desde que tenham aderência aos grupos anexos a este Regulamento, ficando a cargo do aluno entregar, através de protocolo, declaração com a relação das atividades já desenvolvidas na IES de origem, com a respectiva programação e carga horária.

Art. 8º. A Secretaria Geral é responsável pelo acompanhamento e arquivo das Atividades Complementares de cada curso, bem como do relatório final das atividades realizadas pelo acadêmico, para fins de registro em seu histórico escolar, constando o total da carga horária computada, conforme o estabelecido nos quadros anexos a este Regulamento.

Art. 9º. É de responsabilidade do acadêmico:

- I. Protocolar na Central de Atendimento cópias dos certificados das Atividades Complementares realizadas, contendo a programação e respectiva carga horária.
- II. Acompanhar o cômputo das horas por meio da “área do aluno”.
- III. Cumprir até o final do seu curso, impreterivelmente, o total de horas de Atividades Complementares, conforme o presente Regulamento.

Art. 10. É de responsabilidade da Coordenação de curso:

- I. Divulgar e orientar, junto ao corpo discente, os procedimentos para a realização de Atividades Complementares.
- II. Analisar, à luz desta Resolução, as solicitações de cômputo de Atividades Complementares dos acadêmicos.
- III. Elaborar e encaminhar à Direção Administrativa, projetos de eventos acadêmicos com vistas à realização de Atividades Complementares, utilizando para tanto os formulários adequados, conforme os anexos desta Resolução.
- IV. Apresentar o relatório final da execução do projeto proposto, condição indispensável para a validação das atividades realizadas pelos acadêmicos. (Formulário AC 02).

Art. 11. É de responsabilidade da Secretaria Geral:

- I. Receber do acadêmico a solicitação do cômputo de Atividades Complementares, via protocolo.
- II. Encaminhá-la à Coordenação de curso.
- III. Lançar o número de horas na pasta do aluno, após a análise da Coordenação de Curso e arquivar os documentos comprobatórios.
- IV. Elaborar relatório final das atividades realizadas pelo acadêmico, para fins de registro em seu histórico escolar.

Art. 12. A realização de atividades de interesse institucional, visitas técnicas, projetos sociais e de responsabilidade social, com a finalidade de cômputo de horas de Atividades Complementares, somente será efetivada mediante a aprovação prévia, pela Diretoria Administrativa, de projeto específico encaminhado, via protocolo, pela Coordenação de curso. (Formulário AC 01).

Parágrafo 1º- No projeto mencionado no caput deste artigo deve constar o objetivo do evento, data, local, programação e carga horária total a ser atribuída ao acadêmico participante.

Parágrafo 2º- O projeto deve ser apresentado utilizando os formulários que compõem os anexos a esta Resolução, adequados a cada evento proposto.

Art. 13. A validação de horas complementares realizadas por meio de Estágio Extracurricular (Não Obrigatório) será de responsabilidade de cada Coordenação, mediante prévia conferência pelo Núcleo de Estágios, que elaborará a respectiva declaração, em conformidade com o regulamento próprio de cada curso.

Art. 14. O acadêmico, ao concluir o Estágio Não Obrigatório através de Agentes de Integração, deverá apresentar, por meio de protocolo junto à Central de Atendimento, os seguintes documentos:

- I. Cópia do Termo de Compromisso de Estágio, assinado pelos responsáveis do Centro de Integração, Faculdade e acadêmico.

- II. Cópia de Termo Aditivo, quando for o caso.
- III. Relatório das atividades desenvolvidas. (Formulário NE 06).
- IV. Declaração do Supervisor de Estágio na Empresa em que ocorreu o estágio. (Formulário NE 12).

Art. 15. As atividades que não constem na Tabela de Atividades deste Regulamento e forem realizadas em outros órgãos e instituições, somente serão consideradas para fins de atribuição da carga horária de Atividades Complementares se o evento corresponder aos objetivos de aprimoramento acadêmico, ficando sob o juízo do Colegiado de Curso e com o aval da Direção Administrativa.

Art. 16. Os formulários destinados a apresentação de projetos com vistas à realização de atividades complementares compõem os anexos da presente Resolução e estão disponíveis no site da Instituição.

Art. 17. Caberá às Coordenações dos respectivos cursos divulgarem e informarem, junto ao corpo discente, a realização de Atividades Complementares.

Art. 18. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Geral e Direção Administrativa.

Art. 19. As normas estabelecidas neste Regulamento terão validade a partir do segundo semestre letivo de 2018.

Guarapuava, 05 de julho 2018.

Prof. Rodrigo Borges de Lis
Diretor Administrativo

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 010/2018 – CONSAD/FG

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

GRUPOS DE ATIVIDADES


GRUPO	ATIVIDADE	APROVEITAMENTO	APROVEITAMENTO DAS HORAS CUMPRIDAS
1	Disciplinas presenciais ofertadas na matriz curricular do curso, que excedam as obrigatórias e optativas, desde que compatíveis com a área de formação do aluno.	Aproveitamento da carga horária, desde que o aluno tenha sido aprovado, mediante registro no histórico escolar com o código, nome da(s) disciplina(s) e a(s) nota(s) obtida(s). Será emitida declaração contendo: nome da disciplina, carga horária e o aproveitamento obtido pelo aluno.	Aproveitamento de 100% das horas cumpridas na disciplina, desde que o aluno tenha sido aprovado por nota e frequência. O aproveitamento total de disciplinas com tais características não poderá ultrapassar 50% da carga horária total das atividades complementares do curso.
2	Disciplinas presenciais ofertadas por outros cursos da IES que não integrem a matriz curricular do aluno, cursadas durante a realização do curso, e que sejam compatíveis com a área de formação do aluno.	Aproveitamento da carga horária, desde que o aluno tenha sido aprovado, mediante apresentação no histórico escolar com o código, nome da(s) disciplina(s) e a(s) nota(s) obtida(s). Será emitida declaração contendo: nome da disciplina, carga horária e o aproveitamento obtido pelo aluno.	Aproveitamento de 100% das horas cumpridas na disciplina, desde que o aluno tenha sido aprovado por nota e frequência. O aproveitamento total de disciplinas com tais características não poderá ultrapassar 50% da carga horária total das atividades complementares do curso.
3	Disciplinas ofertadas por outras IES, não abrangidas pela matriz curricular do curso e compatíveis com a formação do aluno, desde que a IES seja autorizada ou reconhecida pelo MEC, com CPC mínimo três. Tais disciplinas deverão ser cursadas durante a realização do curso, e devem ser compatíveis com a área de formação do aluno.	Aproveitamento total da carga horária da disciplina, desde que o aluno tenha sido aprovado por nota e frequência.	Aproveitamento de 100% da carga horária total da(s) disciplina(s), cursada(s) de modo presencial. Aproveitamento de 25% da carga horária total da(s) disciplina(s) cursada(s) à distância. O aproveitamento total de disciplinas com tais características não poderá ultrapassar 50% da carga horária total das atividades complementares do curso.
4	Monitoria na Faculdade Guarapuava.	Aproveitamento da carga horária, mediante relatório do professor orientador. Deve constar no Histórico Escolar o nome da disciplina e a carga horária consignada.	Aproveitamento de 100% das horas cumpridas, desde que o aluno tenha sido aprovado por frequência e avaliação circunstanciada do professor orientador.
5	Curso de informática e/ou idioma que se referem ao domínio de sistema de informação e cursos de	Aproveitamento da carga horária do curso mediante certificado de frequência, contendo a carga	Aproveitamento de 50% da carga horária realizada no curso.

	línguas estrangeiras modernas, desde que direcionado ao aperfeiçoamento profissional, realizado em instituição juridicamente constituída, com carga horária mínima de 50 horas.	horária realizada e a programação do curso.	
6	Participação em Cursos de extensão presenciais e/ou de aperfeiçoamento profissional realizado pela IES ou em outras IES autorizadas ou reconhecidas pelo MEC, ou Empresas juridicamente constituídas, por Órgãos públicos ou privados de reconhecida idoneidade, desde que relacionados ao currículo do curso.	Aproveitamento da carga horária, mediante certificado de frequência, contendo a carga horária e a programação do curso.	Aproveitamento de 100% da carga horária realizada no curso. O aproveitamento total das horas com tais características não poderá ultrapassar 75% da carga horária total das atividades complementares do curso.
7	Participação em eventos realizados pela IES, como ouvinte, monitor ou organizador, ou por outras IES devidamente credenciadas pelo MEC, por órgãos públicos ou privados, desde que relacionados com os objetivos do curso.	Aproveitamento da carga horária, mediante certificado de frequência, contendo a carga horária realizada e a programação do evento. Para eventos realizados pela IES, as informações como monitor ou organizador deverão ser repassadas à secretaria pelo coordenador do curso.	Aproveitamento de 100% da carga horária realizada no evento.
8	Participação em cursos e/ou eventos a distância e cursos preparatórios, realizados por IES autorizada e credenciada pelo MEC, por órgãos públicos ou privados de reconhecida idoneidade, desde que relacionados ao currículo do curso.	Aproveitamento da carga horária, mediante certificado de frequência, contendo a carga horária realizada e a programação do evento.	Aproveitamento de 20% da carga horária realizada no evento, validando-se apenas um curso por período. O aproveitamento total das horas com tais características não poderá ultrapassar 25% da carga horária total das atividades complementares do curso.
9	Participação em Projetos e programas de pesquisa e Iniciação Científica, orientados por professores do curso, exceto o TCC, cadastrados junto à COPPEX e atestados pelo professor orientador, contendo o número de horas atribuídas à pesquisa.	Aproveitamento da carga horária conforme relatório de desempenho do aluno emitido pelo professor orientador.	Aproveitamento de 100% da carga horária, desde que comprovada pelo professor orientador.
10	Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas e outras atividades de natureza acadêmico-científica (comunicação, resumo expandido, pôster, curso, dentre outros).	Aproveitamento da carga horária, mediante certificado que comprove a frequência e o tipo de participação, acompanhado de cópia do trabalho aprovado pela coordenação do evento e/ou seu indicado.	Atribuição de 20h para cada autor (limitado em 3 autores), quando se tratar de trabalhos completos. Para resumos serão atribuídas 10h para cada autor.
11	Elaboração e publicação de artigo(s) contendo 20 a 25 páginas, orientado(s) por professores da IES, cadastrados na COPPEX, em revistas ou periódicos de circulação	Aproveitamento da carga horária mediante parecer do professor orientador, cópia do artigo e cópia do envio de solicitação para publicação.	Atribuição de 20 horas para cada autor (limitado em 3 autores) do artigo publicado. Para artigo enviado e não publicado serão atribuídas 10h para cada autor

	nacional e/ou internacional.		(limitado em 3 autores).
12	Participação em Visitas Técnicas, Projetos Sociais e de Responsabilidade Social, devidamente cadastrados no Núcleo de Estágios ou Coordenações de Curso ou COPPEX e orientado(s) por professores da IES.	Aproveitamento da carga horária mediante certificado de frequência, tipo da participação, relatório individual com avaliação sobre o desempenho do aluno, aprovado pela Coordenação do projeto e do curso.	Aproveitamento de 100% da carga horária, desde que não ultrapasse 50% do total das horas de atividade complementar estabelecido para o curso.
13	Estágio Extracurricular (Não obrigatório), participação em Programa Jovem Aprendiz, com atividade compatível com o curso, com aprovação prévia e acompanhamento da Coordenação do curso e do Núcleo de Estágios da IES.	De acordo com a Lei do Estágio nº 11.788 de 25/09/2008; Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 e 11.180, de 23 de setembro de 2005, que tratam da Lei da Aprendizagem. Aproveitamento da carga horária mediante declaração de frequência, tipo de participação e relatório individual aprovado pela Coordenação de Curso ou seu indicado.	Aproveitamento de 100% da carga horária desenvolvida pelo aluno, desde que não ultrapasse o total de 40% das horas de atividades complementares definidas para cada curso.
14	Participação em projeto/competições regionais, nacionais e/ou internacionais de interesse acadêmico e relacionados aos objetivos do curso, mediante análise da Coordenação de Curso.	Aproveitamento da carga horária mediante certificado de frequência contendo o tipo da participação e a carga horária realizada.	Aproveitamento de 50% da carga horária realizada.
15	Exclusivamente para validar horas enquadradas nos Artigos 15 e 18 do presente Regulamento.	A documentação a ser apresentada deverá ser compatível com os demais grupos, através de relatório e ou certificado de frequência, contendo: carga horária realizada e a programação do evento, mediante prévia análise da Coordenação, sob juízo do NDE do respectivo Curso e aval da Diretoria Administrativa.	Percentual a ser determinado caso a caso, dependendo do evento a ser analisado, com observância dos mesmos critérios definidos para os demais grupos.


ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 010/2018

Formulário AC 01

 <p>FACULDADE GUARAPUAVA</p>	<p>VISITA TÉCNICA, PROJETO SOCIAL OU DE RESPONSABILIDADE SOCIAL</p>
<p>Período de Execução e nº de horas a serem atribuídas</p>	
<p>Equipe Responsável</p>	
<p>Caracterização e Justificativa</p>	
<p>Objetivos</p>	
<p>Metodologia e Estratégia de Ação</p>	
<p>Resultados Esperados</p>	
<p>Local e Data:</p>	
<p>_____</p>	
<p>Proponente</p>	<p>Coordenador de Curso</p>
<p>Aprovado pela Direção Geral em ____/____/____.</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">Diretor Geral</p>	

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 010/2018

Formulário AC 02

 <p>FACULDADE GUARAPUAVA</p>	<p>RELATÓRIO FINAL DE VISITA TÉCNICA, PROJETO SOCIAL OU DE RESPONSABILIDADE SOCIAL</p>
Título	
Proponente	
Período de Execução e nº de Horas Atribuídas	
Equipe Responsável	
Atividades Desenvolvidas	
Resultados Alcançados	
Relação de Participantes Efetivamente	
Local e Data:	
Proponente	Coordenador de Curso